

DECRETO Nº 074, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Condado, o imóvel que menciona, com destinação de uso para a ampliação do Cemitério Municipal. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 5º, alíneas “c”, “d” e “m”, do Decreto-Lei nº 3365/41,

CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social para ampliação do cemitério público;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos, estando o espaço atual sem qualquer possibilidade de novo enterros;

CONSIDERANDO que o preço do imóvel será avaliado de acordo com o valor de mercado;

CONSIDERANDO, finalmente, que o objetivo único e primordial almejado pela Administração Pública é o bem comum, já que toda a sua ação é movida pelo interesse público

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo especificado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA (CARACTERIZAÇÃO):



Área de Terreno situado no município de Condado, medindo 540,35M² (quinhentos e quarenta vírgula 35 metros quadrados), confrontando-se ao norte com a Casa S/N e o Cemitério, ao Sul com a área remanescente, ao Leste com a Casa S/N da Rua José F. de Almeida e a Oeste com a Rua Diogo Muniz, com a seguinte descrição georreferenciada:

- Inicia-se a descrição do perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9.161.153,761 m. e E 267.503,507 m., situado no limite com o CEMITERIO, deste, segue com azimute de 162°28'00" e distância de 4,60 m., confrontando neste trecho com a CASA S/n RUA JOSÉ F. DE ALMEIDA até o vértice V2, de coordenadas N 9.161.149,375 m. e E 267.504,892 m.; deste, segue com azimute de 161°38'50" e distância de 10,66 m., confrontando neste trecho com a CASA S/n RUA JOSÉ F. DE ALMEIDA, até o vértice V3, de coordenadas N 9.161.139,259 m. e E 267.508,248 m.; deste, segue com azimute de 245°00'23" e distância de 35,80m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE, até o vértice V4, de coordenadas N 9.161.124,132 m. e E 267.475,799 m.; deste, segue com azimute de 341°17'31" e distância de 15,08 m., confrontando neste trecho com a RUA DIOGO MUNIZ, até o vértice V5, de coordenadas N 9.161.138,416 m. e E 267.470,962 m.; deste, segue com azimute de 64°45'21" e distância de 10,84 m., confrontando neste trecho com a RUA DIOGO MUNIZ, até o vértice V6, de coordenadas N 9.161.143,038 m. e E 267.480,764 m.; deste, segue com azimute de 64°45'22" e distância de 25,14 m., confrontando neste trecho com o CEMITERIO, até o vértice V1, de coordenadas N 9.161.153,761 m. e E 267.503,507 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33° EGrSUL, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.



Art. 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Condado autorizada a tomar medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 070, de 05 de dezembro de 2022 e as disposições em contrário.

Antônio Cassiano da Silva
Prefeito

